Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Setembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1925

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 9181/2018 – Chamamento Público nº 001/2019
- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2019.

Termo Aditivo de **Prazo e Vigência** ao Contrato n° 018/2019, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **GERALDO PINHEIRO FONSECA FILHO - ME.**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Empresa **GERALDO PINHEIRO FONSECA FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF:** 21.809.863/0001-84**,** situada a Rua 4, S/N, Quadra 01, Lote 14, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu proprietário o profissional Médico, GERALDO PINHEIRO FONSECA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – Go, portador da Carteira de Identidade nº **530221** SSP/GO**,** C.P.F. nº **322.853.376-04,** CRM-GO nº **6256**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2019**, cujo objeto credenciado é: prestação dos **serviços Médicos** no **PSF III** (Programa de Saúde da Família), em Alvorada do Norte**,** conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica *mantida* o valor bruto Mensal de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais).

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **06 (seis)** meses do ano corrente de (**2019**) em **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.
A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, ao **30º** dia do mês de **junho** do ano de **2019**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Contratante

Geraldo Pinheiro Fonseca Filho – ME
CNPJ/MF Nº 21.809.863/0001-84
GERALDO PINHEIRO FONSECA FILHO
CRM-GO Nº 6256
Credenciado(A)

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C9D73721

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 9181/2018 – Chamamento Público nº 001/2019
- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2019.

Termo Aditivo de **Prazo e Vigência** ao Contrato n° 019/2019, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO - ME.**

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Empresa **WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: **20.369.118/0001-07,** situada a Rua Martinópolis, S/N, Quadra 01, Lote 03, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu proprietário o profissional Médico, WALBER FABIO YAUARETE PINTO CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – Go, portador da Carteira de Identidade nº **1468558** PC/PA**,** C.P.F. nº **221.930.142-72,** CRM-PA nº **5399**, CRM-GO nº **16593**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2019**, cujo objeto credenciado é: prestação dos serviços Médicos (plantões, Noturno e final de semana), em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte)**,** conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica *mantida* o valor bruto Mensal de **R$ 23.750,00** (Vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), com estimativa de 25 plantões mensais.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **06 (seis)** meses do ano corrente de (**2019**) em **R$ 142.500,00** (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.
A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.
E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, ao **30º** dia do mês de **junho** do ano de **2019**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Contratante

Walber Fabio Yaurete Pinto Cardoso – ME
CNPJ/MF Nº 20.369.118/0001-07
WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO
CRM-PA Nº 5399 / CRM-GO Nº 16593
Credenciado(A)

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D909F07E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 9181/2018 – Chamamento Público nº 001/2019
- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2019.

Termo Aditivo de **Prazo e Vigência** ao Contrato n° 020/2019, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **DOCTOR – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Empresa **DOCTOR – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: **26.907.825/0001-88,** avenida Marechal Rondon, nº 32, Quadra 05, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário o profissional MÉDICO, ODMIR FORTES MENESES CALDAS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – GO, portador da Carteira de Identidade nº **29331765** SSP/MT**,** C.P.F. nº **054.116.702-25**, CRM-GO nº **21374,** doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2019**, cujo objeto credenciado é: Prestação de Serviços Médicos **(**plantões noturnos**)**, em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte)**,** conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica *mantida* o valor bruto Mensal de **R$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais), com estimativa de 10 plantões mensais.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **06 (seis)** meses do ano corrente de (**2019**) em **R$ 57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a

sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.
A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, ao **30º** dia do mês de **junho** do ano de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Contratante

Doctor - Serviços Médicos EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº 26.907.825/0001-88
ODMIR FORTES MENESES CALDAS
CRM-GO Nº 21374
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.: _____	CPF n.: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:01292594

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
Processo Adm.: 9181/2018 – Chamamento Público nº 001/2019
- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2019.

Termo Aditivo de **Prazo e Vigência** ao Contrato n° 021/2019, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** E A PROFISSIONAL **ÂNGELA GRACIELA FELIX DA SILVA.**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Profissional Técnica de Enfermagem, **ÂNGELA GRACIELA FELIX DA SILVA**, COREN-GO **001.346.790**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua Francisco Ferreira da Cruz, Q. 48, Lt 05, Novo Ipiranga, portadora da carteira de identidade nº **4841829,** DGPC – GO, inscrita no C.P.F. nº **008.803.471-20**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO(A)**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2019**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, em Alvorada do Norte, no Âmbito do **Hospital Municipal**, conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica *mantida* o valor bruto Mensal de **R$ 1.431,88** (Um mil quatrocentos e trinta e um reais).

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **06 (seis)** meses do ano corrente de (**2019**) em **R$ 8.591,28** (Oito mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.
A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, ao **30º** dia do mês de **junho** do ano de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

ANGELA GRACIELA FELIX DA SILVA
COREN-GO 001.346.790
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.: _____	CPF n.: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:57C94B9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE

Processo Adm.: 9181/2018 – Chamamento Público nº 001/2019
- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2019.

Termo Aditivo de **Prazo e Vigência** ao Contrato n° 023/2019, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA **DOCTOR – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Empresa **DOCTOR – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: **26.907.825/0001-88,** avenida Marechal Rondon, nº 32, Quadra 05, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário o profissional MÉDICO, ODMIR FORTES MENESES CALDAS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – GO, portador da Carteira de Identidade nº **29331765** SSP/MT**,** C.P.F. nº **054.116.702-25**, CRM-GO nº **21374,** doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2019**, cujo objeto credenciado é: Prestação de **Serviços Médicos (**plantões diurnos**)**, em Alvorada do Norte, na **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte)**,** conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica *mantida* o valor bruto Mensal de **R$ 5.700,00** (Cinco mil e setecentos reais), com estimativa de 06 plantões mensais.

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **06 (seis)** meses do ano corrente de (**2019**) em **R$ 34.200,00** (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.
A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, ao **30º** dia do mês de **junho** do ano de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Contratante

Doctor - Serviços Médicos EIRELI – ME
CNPJ/MF Nº **26.907.825/0001-88**
ODMIR FORTES MENESES CALDAS
CRM-GO Nº 21374
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.: _____	CPF n.: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D6FE6A74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE

Processo Adm.: 9181/2018 – Chamamento Público nº 001/2019.
- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2019.

Termo Aditivo de **Prazo e Vigência** ao Contrato n° 025/2019, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** E A EMPRESA **WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO - ME.**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, representado por seu Gestor, **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a Empresa **WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: **20.369.118/0001-07,** situada a Rua Martinópolis, S/N, Quadra 01, Lote 03, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu proprietário o profissional Médico, WALBER FABIO YAUARETE PINTO CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte – Go, portador da Carteira de Identidade nº **1468558** PC/PA**,** C.P.F. nº **221.930.142-72,** CRM-PA nº **5399**, CRM-GO nº **16593**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2019**, cujo objeto credenciado é: prestação de serviços como **DIRETOR TÉCNICO e CLÍNICO** da **UMHAN** (Unidade Mista Hospitalar de Alvorada do Norte)**,** conforme orçamento próprio do Município, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Terceira" do Contrato ora aditada fica alterado o **prazo e vigência** do Contrato que vigorará de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.

A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica *mantida* o valor bruto Mensal de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais).

A "Cláusula Quinta" do contrato ora aditada fica *alterada* o valor bruto global para **06 (seis)** meses do ano corrente de (**2019**) em **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Em razão da alteração da Cláusula anterior, o **prazo de execução** e **vigência** do contrato será de **01 de julho de 2019** até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 "II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, e está mencionado o motivo da prorrogação na **Cláusula Terceira** do Contrato inicial com a seguinte redação: podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.
A presente alteração se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, por conveniência e necessidade da administração e respeitado os direitos do contratado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, ao **30º** dia do mês de **junho** do ano de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Contratante

Walber Fabio Yaurete Pinto Cardoso – ME
CNPJ/MF Nº 20.369.118/0001-07
WALBER FABIO YAURETE PINTO CARDOSO
CRM-PA Nº 5399 / CRM-GO Nº 16593
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.: _____	CPF n.: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3E91449B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 054/2019

Processo Administrativo Nº **9181 / 2018**
Chamamento Público Edital Nº ***001 / 2019***
Inexigibilidade de Licitação Nº ***001 / 2019***

CREDENCIAMENTO ENFERMAGEM

054 / 2019

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Enfermeira, HIDIANARA MARIA DE SIQUEIRA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, *CREDENCIA*, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Enfermeira, HIDIANARA MARIA DE SIQUEIRA, COREN-GO 000.280.685, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua Dumar Prado, Q. 40, Lt 21, Novo Ipiranga, portadora da carteira de identidade nº 5209039, SPTC – GO, inscrita no C.P.F. nº 030.379.951-06, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de **Enfermagem**, em Alvorada do Norte, no Âmbito do **Hospital Municipal**, pelo(a) **CREDENCIADO(A), HIDIANARA MARIA DE SIQUEIRA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Enfermagem**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 3.319,74** (Três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **05 meses, a contar de 01 de agosto de 2019, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº 10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº **3.1.90.36** – **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.6666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R$ **16.598,70** (Dezesseis mil quinhentos e noventa oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, ao **1º** dia do mês de **agosto** do ano de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

HIDIANARA MARIA DE SIQUEIRA
COREN-GO 280.685
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:73821775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 055/2019

Processo Administrativo Nº **9544/2019**
Chamamento Público Edital Nº ***003/2019***
Inexigibilidade de Licitação Nº ***004/2019***

CREDENCIAMENTO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

055 /2019

"Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Auxiliar de Higiene Bucal, KELLY CRISTINE DOS SANTOS, na forma que especifica e dá outras providências, etc...".

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDENCIANTE, ***CREDENCIA*****, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Auxiliar de Higiene Bucal, KELLY CRISTINE DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, portadora da carteira de identidade nº 5569222 SSP/GO, inscrito no C.P.F. nº 040.051.961-52, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o viso de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços de Auxiliar de Higiene Bucal**, em Alvorada do Norte, no PSF – Programa de Saúde da Família, pelo(a) **CREDENCIADO(A), KELLY CRISTINE DOS SANTOS**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em **serviços de Auxiliar de Higiene Bucal**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDENCIADO(A),** após avaliada as atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R$ 1.092,18** (Hum mil e noventa e dois reais e dezoito centavos), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **04 meses e 15 dias, a contar de 15 de agosto de 2019, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019**, podendo, entretanto, ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominação do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDENCIADO(A),** por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDENCIANTE**, via guias próprias, ou outro

instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CREDENCIADO(A),** com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CREDENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como **valor global** para o presente exercício a quantia de **R$ 4.914,81** (Quatro, novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), fonte **nº _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CREDENCIANTE,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDENCIANTE,** a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de conseqüência, desobrigando a **CREDENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao **15º** (décimo quinto) dia do mês de **agosto** do ano de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

KELLY CRISTINE DOS SANTOS
CPF Nº 040.051.961-52
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº_____

2.NOME:_____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:54A05D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Faz saber aos interessados que fará realizar no dia **18** de **outubro** de **2019** às **14h00min**. Licitação na Modalidade **Concorrência Pública**, empreitada por preço global, do tipo Menor Preço, objeto: Contratação de empresa especializada para **Execução de Obras de Pavimentação asfáltica de vias urbanas incluindo a construção de guias, sarjetas, calçadas para a circulação de pedestres e obras associadas de drenagem pluvial nos bairros Alvoradinha, Nova Vila e Novo Ipiranga no Município de Alvorada do Norte-GO.** Em atendimento ao **Contrato de Repasse** nº **873590/2018/MCIDADES/CAIXA**.
Na forma da Lei Federal 8.666/93 e disposições fixadas neste Edital.
Informações na Prefeitura, junto a Comissão de Licitação. Fone: 62 3421-1369.
Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - no link: Acessar Sistema de Publicação - Licitações.

Alvorada do Norte - GO, 30 de agosto de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:ED206B38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 119/2019

PORTARIA-SA Nº 119. DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AABA1DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 033/2019

PORTARIA-GAB Nº 033. DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, visando atender ao interesse público.

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA COSTA, portadora do CPF sob o nº 063.749.317-43, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendeu viagem para os dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2019, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:9AA2C205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 060, de 30 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Kátia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 02 e 03 de setembro de 2019, à cidade de Goiânia - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias na quantia de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:A9E8DD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
ERRATA

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.

O Município de Aparecida do Rio Doce - GO, no uso de suas atribuições, pública a presente errata ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, publicado no dia 26 de AGOSTO de 2019, em diário de grande circulação (DM).

Onde se lê:

Fica a licitante vencedora obrigada a apresentar a CONTRATANTE o laudo de vistoria do transporte escolar referente ao 2º Semestre do ano de 2019, assim que for feita a vistoria pelo DETRAN-GO, que será realizada nos dias 28 e 29 do mês de agosto de 2019, na cidade de Caçu- GO, conforme calendário de vistoria de veículos que realizam o transporte escolar em anexo a este Edital.

Lê:

Fica a licitante vencedora sob pena de desqualificação, obrigada a apresentar a CONTRATANTE em até no máximo 15 (quinze) dias corridos , contados a partir do dia subsequente ao resultado do certame, o laudo de vistoria do transporte escolar referente ao 2º Semestre do ano de 2019, devendo este ser apresentado em via original na sede desta Prefeitura Municipal.

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:25FDF132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 352/2019 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 352/2019 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) de agosto 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
SAÍDA:25/08/2019 às 16;20 h.
CHEGADA:25/07/2019 às 21:30 hs.
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:352/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,29 de agosto 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8552AFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 353/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 353/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) de agosto 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
SAÍDA:29/08/2019 às 15;00 h.
CHEGADA:29/07/2019 às 21:30 hs.
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:353/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,30 de agosto 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F8FA1862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 354/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 354/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2019 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) de agosto 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
SAÍDA:29/08/2019 às 09;00 h.
CHEGADA:29/07/2019 às 12:30 hs.
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:354/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,30 de agosto 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:28042350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 355/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 355/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2019 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) de agosto 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
SAÍDA:27/08/2019 às 18;30 h.
CHEGADA:27/07/2019 às22:30 hs.
DESTINO:RIO VERDE –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:355/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,30 de agosto 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:285F0E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 356/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 356/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 26,27 (vinte e seis e vinte e sete) de agosto de 2019 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) de agosto 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:
Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
SAÍDA:26/08/2019 às 21;00 h.
CHEGADA:27/08/2019 às 03;00 hs.
DESTINO:SANTA HELENA –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.2
VALOR: R$ 150,00
PORTARIA:356/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,30 de agosto 2019

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7E7A4527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 357/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº 357/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:27/08/2019 às14:10.
CHEGADA:27/08/2019 às 18:00hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 357/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,30 de Agosto 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F7011F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 358/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº 358/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de Agosto de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:28/08/2019 às05:30.
CHEGADA:28/08/2019 às 12:35hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 358/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,30 de Agosto 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D627DA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 359/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº 359/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de Agosto de 2019 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.
DATA SAÍDA:29/08/2019 às07: 00.
CHEGADA:29/08/2019 às 15:06hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 359/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da

apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO,30 de Agosto 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DE98579B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº360/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº360/2019 – SMS DE 30 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27(vinte e sete) de Agosto de 2019 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:A SERVICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE CAÇU-GO.
DATA SAÍDA:27/08/2019 às07:00.
CHEGADA:27/08/2019 às 13:30hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
ITEM PORTARIA 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 360/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de Agosto 2019.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6E524E40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: **89,20**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE UM APARELHO NEBULIZADOR PARA A UNIDADE DE SAUDE 304
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6E6D6E25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: 240,00
Objeto: MANUTENÇÃO DE APARELHO NEBULIZADOR PARA A UNIDADE DE SAUDE 304
Vigência: 29/08/2019 à 29/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:99BDDA79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: **79,00**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE UM APARELHO FOTOPOLIMIZADOR ODONTOLOGICO PARA A UNIDADE DE SAUDE 305
Vigência: 29/08/2019 à 29/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2A421D29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: **40,00**
Objeto: MANUTENÇÃO DE UM APARELHO FOTOPOLIMIZADOR ODONTOLOGICO PARA A UNIDADE DE SAUDE 305
Vigência: 29/08/2019 à 29/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:35D27B25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: **146,00**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHO FOTOPOLIMIZADOR ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAUDE 304
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:57153EB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: **40,00**
Objeto: MANUTENÇÃO NO APERELHO DE FOTOPOLIMIZADOR ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAUDE 304
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F5F1D382

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA
CNPJ: 32.847.488/0001-83
Valor Total: **2.280,00**
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DETETIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:341CF4C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 491/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): ROSELI SILVA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 19.768.264/0001-18
Valor Total: **480,00**
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VENTILADORES PARA ACADEMIA DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A8AD3B32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 476/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.137.352/0001-68
Valor Total: **2800,00**
Objeto: Aquisição de leites sob Ordem Judicial
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:76C60AB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): PATTRICIA ALES VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 10.689.094/0001-01
Valor Total: **1274,51**
Contratado(a): CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.137.352/0001-68
Valor Total: **86,00**
Contratado(a):INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.539.171/0001-32
Valor Total: **45,00**
Objeto: Aquisição de Medicamento e Materiais sob Ordem Judicial
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:90F0ACFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO**
Contratado(a): KARINE SAUTER-ME
CNPJ: 23.732.151/0001-30
Valor Total: **260,00**

Objeto: Consulta oftalmológica caráter de urgência, para servidor dessa prefeitura devido acidente de trabalho com lixadeira ao cortar ferro.
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:77F02BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 490/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA
CNPJ: 14.805.780/0001-51
Valor Total: **1.279,20**
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DETETIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Vigência: 27/08/2019 à 27/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3A997A00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384 /2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384 /2019	**Nº PROCESSO: 001452/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilandia. Solicita. A ajuda de Custo, Sendo uma cirurgia de Emergência de Adeno- Amigdalectomia do paciente **LUAN INÁCIO ARANTES SILVA**, sendo a medida mais segura e rápida e eficaz no momento que garantirá a saúde do paciente. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,HOSPITAL VITAL LTDA CNPJ nº 07.902.269/0001-02 **valor total de R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 30 de AGOSTO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:B8C1EFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2019	**Nº PROCESSO: 001511/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita aquisição de material têxtil. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, DAYCLE VIEGA COSTA RIBEIRO CNPJ nº 33.554.156/0001-73 **valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 30 de AGOSTO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:842C51DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/2019	**Nº PROCESSO: 001509/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de Material de Educativo e esportivo, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 879,80 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia,30 de AGOSTO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:DF0971E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/2019	**Nº PROCESSO: 001510/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a aquisição de Matérias de Expediente, que visa atender a necessidade da secretaria de assistência social junto às atividades do CRAS. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, COMPREY LTDA CNPJ nº 28.879.692/0001-09 **valor total de R$ 1.429,90 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia,30 de AGOSTO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:37497335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2019	**Nº PROCESSO: 001514/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Assistência Social. Solicita a Prestação de serviço de Propaganda Volante e Gravação de mídia que visa atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social junto à divulgação do 36° curso de gestantes, que será realizado no CRAS. Conforme Detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,DENNES ALVES PEREIRA CNPJ nº 16.818.971/0001-83 **valor total de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 30 de AGOSTO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:6B1905F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36438

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 36438/2019
PROCESSO: N° 3591/2019
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019

OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados na Casa Lar, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 83,69
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F100FE20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS "CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR/PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"Concede diária à Vereador/Presidente e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador/Presidente **MÁRCIO CARDOSO VALENTE** da Câmara Municipal de Campos Belos, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cobrir despesas de viagens até a cidade de Goiânia-GO, tratando de assuntos referente ao Poder Legislativo, **CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês agosto de 2019.

KARINNA COSTA SILVA
Vice-Presidente

ADROALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
1º Secretário

ELCIMAR BERTO DE LIMA
2º Secretário

Recibo R$ 750,00

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários. Campos Belos-GO,_____/_____/2019

Recebi da Câmara Municipal de Campos Belos, a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), proveniente de 03 (três) diárias concedida pela portaria acima.
Campos Belos/GO

MÁRCIO CARDOSO VALENTE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:EAB15315

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N° 058/2019 CAMPOS BELOS, 20 DE AGOSTO DE 2019. "CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador **ADROLDO DE OLIVERIA RIBEIRO** da Câmara Municipal de Campos Belos, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagens até a cidade de Goiânia-GO, tratando de assuntos referente ao Poder Legislativo, **CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês agosto de 2019.

MÁRCIO CARDOSO VALENTE
Presidente

KARINNA COSTA SILVA
Vice-Presidente

ADROALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
1º Secretário

ELCIMAR BERTO DE LIMA
2º Secretário

Recibo R$ 500,00

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários. Campos Belos-GO,_____/_____/2019.

Recebi da Câmara Municipal de Campos Belos, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), proveniente de 02 (duas) diárias concedida pela portaria acima.
Campos Belos/GO

MÁRCIO CARDOSO VALENTE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:878FE2E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA N° 059/2019 CAMPOS BELOS, 20 DE AGOSTO DE 2019. "CONCEDE DIÁRIA À VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador **RODRIGO FERREIRA DA SILVA** da Câmara Municipal de Campos Belos, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagens até a cidade de Goiânia-GO, tratando de assuntos referente ao Poder Legislativo, **CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês agosto de 2019.

MÁRCIO CARDOSO VALENTE
Presidente

KARINNA COSTA SILVA
Vice-Presidente

ADROALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
1º Secretário

ELCIMAR BERTO DE LIMA
2º Secretário

CERTIDÃO
Certificamos para devidos fins que o presente **ATO foi PUBLICADO** por afixação no placar dessa Câmara Municipal afim de que surta os efeitos necessários. Campos Belos-GO,_____/_____/2019.

Recibo R$ 500,00
Recebi da Câmara Municipal de Campos Belos, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), proveniente de 02 (duas) diárias concedida pela portaria acima.
Campos Belos/GO

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:C49DD32A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	REALINHAMENTO DE PREÇOS
OBJETO	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2019, que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** e a empresa **SAMUEL DE LIMA SOUZA-ME** cujo objeto foi Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.20.12.361.50.2.110.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
CONTRATADA	**SAMUEL DE LIMA SOUZA-ME**
CNPJ	26.996.319/0001-02
VALOR DO CONTRATO	**R$ 21.621,60** (vinte e um mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	561/2019
DATA DO CONTRATO	28/08/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 28.08.2019

Campos Belos/GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2EAADE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 853/2019

Portaria nº 853/2019 Campos Belos, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Wesley de Jesus Pereira Costa, portador do CPF de nº: 002.416.961-78, lotado no Gabinete, que exerce o cargo de **Chefe de Gabinete**, quando em viagem com finalidade de ir à cidade de Goiânia – GO para auxiliar o prefeito, onde o mesmo foi resolver assuntos na Saneago, tratar sobre o transporte escolar, ir ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM) e resolver demais assuntos relacionados ao município. A viagem aconteceu no dia 19 de agosto, às 12h00min e retorno 22 de agosto de 2019 às 14h00min.
Art. 2º - Conceder 2 (duas) diárias no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta) reais cada e ½ (meia) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima, o **valor total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco) reais.**
Art. 3º - A viagem aconteceu nos dias 19 a 22 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 27 dias do mês de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B923C45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2019

Aviso de Licitação

Pregão Presencial N. 06-2019

A Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás por intermédio de sua comissão de licitação torna público que às 09h00min do dia 16 do mês de setembro de 2019 em sua sede localizada na Avenida Goiás n. 139 Centro Damianópolis GO, iniciara a sessão pública Regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, visando a realização de licitação pública na modalidade PREGAO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS. O edital completo com o anexo contendo todas as normas regulares do certame estará à disposição dos interessados no endereço abaixo mencionado site www.damianopolis.go.gov.br pelo telefone (62) 9 9946-4431 pelo e-mail licitacaodam@outlook.com.

Prefeitura Municipal de Damianópolis aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:2EACC36A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ENTREGA OU FORNECIMENTO EM TRÂNSITO NA BR 020 (TRECHO ENTRE VILA BOA/FORMOSA) E NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA,

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, por intermédio de sua Pregoeira, Silvanir Silva Borges, torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando à aquisição de combustíveis para entrega ou fornecimento em trânsito na BR 020 (trecho entre Vila Boa/formosa) e na região metropolitana de Goiânia, para atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo Municipal. A sessão se realizará no dia 11/09/2019 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:80029C0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE Nº DE LICITAÇÃO.PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº: 005/2019 – SRP Nº:006/2019.Retifica-se o número da licitação. Onde se Lê: "PRESENCIAL DE Nº: 005/2019 – SRP Nº:006/2019", Lê-se:: "PREGÃO PRESENCIAL N°:006/2019 –SRP Nº: 007/2019.".

Goiatuba/GO, 30 de agosto de 2019.

GILSON ROSA BATISTA,
Gestor Municipal.

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:04CEE5E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.104, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona aos Senhores ALDA MARIA DE ALMEIDA e ALDO ALVES DE ALMEIDA, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, à Sra. **ALDA MARIA DE ALMEIDA** brasileira, solteira, filha de Agustinho Alves de Almeida e de Divina Lina da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.217.420-SSP/GO, e do CPF nº. 566.549.951 e ao Sr. **ALDO ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, filho de Agustinho Alves de Almeida e de Dina Lina da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1 780 957-SSP/GO e do CPF nº 457.193.061-53, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote nº 28, Quadra número L, com a área de 696,00m² (seiscentos e noventa e seis metros quadrados), situado na Rua Pernambuco, Setor Vila Rocha, em Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua Pernambuco por 12,00 metros, pelos fundos com o Lote nº 14 por 12,00 metros, pelo lado direito com o lote nº 29 por 58 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote nº 27 por 58,00 metros**, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 24.778**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelos donatários, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:EF15F6CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.105, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona ao Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Severino Raimundo Silva e de Antônia Fernandes Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 1.548.742-SSP/GO, e do CPF nº. 324.423.941-20 o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote de terras número seis, da quadra número vinte e nove, nesta cidade, no Bairro São Francisco, à rua Rio Vermelho, medindo doze metros de frente na confrontação com a dita rua; treze metros e cinquenta e hum centímetros aos fundos na confrontação com Clarimundo G. Pereira; sessenta e seis metros pela direita na confrontação com o lote número cinco, e setenta e dois metros pela esquerda na confrontação com o lote número sete,** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula nº 4.770**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.904/01, de 17 de maio de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:1CBA1CB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.106, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona à Sra. ALMERINDA FLORINDA DAS NEVES, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, à Sra. **ALMERINDA FLORINDA DAS NEVES**, brasileira, VIÚVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 2 193 555-SSP/GO e do CPF nº. 394.712.171-72, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **o lote nº 01, Quadra nº LN, com a área de 312,50m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Cezarino Cavalcante de Souza, Setor Oeste, em Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua Cezarino Cavalcante de Souza por 12,50 metros, pelos fundos com parte do Lote nº 14 por 12,50 metros, pelo lado direito com o Lote nº 02 por 25,00 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua 06-A por 25,00 metros**, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula nº 25.721**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia construída e ocupada pela donatária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pela donatária, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que a donatária tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:29A6EFE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.107, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona à Sra. Francisca Edinir Gomes Pereira, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, à Sra. **FRANCISCA EDINIR GOMES PEREIRA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.781.003-SSP/GO e do CPF nº. 008.398.531-06, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **o lote nº cento e três, quadra A, com a área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), situado na Rua Sebastião Inácio da Silva, Setor Oeste, em Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua Sebastião Inácio da Silva por 15,00 metros, pelos fundos com o Lote nº 104 por 15,00 metros, pelo lado direito com o Lote nº 105 por 40,00 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote nº 101 por 40,00 metros**, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula nº 23.685**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único: o bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia construída e ocupada pela donatária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pela donatária, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que a donatária tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:F2200F74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.108, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona à Igreja Pentecostal "Deus é Amor", e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, à **IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR"**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Estado, nº 4568, Baixada do Glicério no Município e Estado de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 43.208.040/0001-36, o imóvel de propriedade deste MUNICÍPIO, caracterizado como sendo **O lote de terras número cinco, da quadra número quatorze, situado nesta cidade, no lugar denominado "Parque das Primaveras", à Avenida Geralda Cândida de Jesus, medindo sete metros de frente na confrontação com a dita Avenida Geralda Cândida de Jesus, doze metros aos fundos na confrontação com o lote número seis, vinte metros pela lateral direita na confrontação com o lote número quadro, e quinze metros pela lateral esquerda na confrontação com a rua Dona Abgail de Freitas; com um canto quebrado medindo sete metros e sete centímetros; apresentando a área total de duzentos e vinte e sete metros e cinquenta centímetros quadrados,** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula nº 17.738**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - O donatário não poderá desviar a finalidade do imóvel que se destina única e exclusivamente ao funcionamento da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que a donatária tenha direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 4º - A presente doação será gravada com a cláusula de inalienabilidade no ato da lavratura da escritura e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:19D9D3A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.109, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona ao Estado de Goiás, para funcionamento do Colégio Estadual Oseas Borges Guimarães, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, para funcionamento do COLÉGIO ESTADUAL OSEAS BORGES GUIMARÃES, o imóvel de propriedade deste MUNICÍPIO, caracterizado como sendo **O lote de terras número hum, da quadra "C", situado nesta cidade, no Setor "Vila Rocha", medindo cento e cinco metros e dez centímetros de frente na confrontação com a rua Afonso Pena; cento e cinco metros aos fundos, na confrontação com Pró-Cáritas, Qd. C; quarenta metros e setenta centímetros na confrontação com a rua Pernambuco; e quarenta metros e trinta centímetros pela lateral esquerda na confrontação com a rua Paraná; apresentando a área total de 4.252,50 metros quadrados (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados),** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula nº 19.760**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º - O donatário não poderá desviar a finalidade do imóvel que se destina única e exclusivamente ao funcionamento do Colégio Estadual Oseas Borges Guimarães, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 4º - A presente doação será gravada com a cláusula de inalienabilidade no ato da lavratura da escritura e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 2.582, de 22 de fevereiro de 2010, e 2.818/14, de 26 de maio de 2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:BC5BBFF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.110, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona ao Estado de Goiás, para funcionamento do Colégio Estadual Manoel Vicente Rosa e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, para funcionamento do COLÉGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE ROSA, o imóvel de propriedade deste MUNICÍPIO, caracterizado como sendo **"Uma área de terras, situada nesta cidade, no Setor Central, na quadra duzentos e quarenta e dois, à esquina das Ruas Xingu, Tapajós e Piauí medindo vinte e treis metros de frente, confrontando com a Rua Xingu, aos fundos medindo vinte e quatro metros e cinquenta centímetros, confrontando com a Rua Tapajós, pela lateral direita medindo noventa e hum metros e dez centímetros, confrontando com a Rua Piauí, pela lateral esquerda medindo noventa e hum metros e dez centímetros, confrontando com a área onde se encontra construído o reservatório e escritório da SANEAGO, perfazendo uma área total de 2.163,62 (dois mil cento e sessenta e três metros sessenta e dois centímetros)**, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula nº 19.639**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º - O donatário não poderá desviar a finalidade do imóvel que se destina única e exclusivamente ao funcionamento do Colégio Estadual Manoel Vicente Rosa, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 4º - A presente doação será gravada com a cláusula de inalienabilidade no ato da lavratura da escritura e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 2.582, de 22 de fevereiro de 2010, e 2.818/14, de 26 de maio de 2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:C0598FA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.111, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona ao Estado de Goiás, para funcionamento da Escola Estadual Maria de Lourdes Estivalet Teixeira, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, ao **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, para funcionamento da ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES ESTIVALET TEIXEIRA, o imóvel de propriedade deste MUNICÍPIO, caracterizado como sendo **o lote nº 03-E, Quadra nº 58, com a área de 2.704,00m² (dois mil, setecentos e quatro metros quadrados), situado na Rua Juruá, Centro, em Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua Juruá por 40,00 metros, pelos fundos com parte do Lote B e o Lote nº 01 por 40,00 metros, pelo lado direito com o Lote nº 02 e Parte do Lote nº 02 por 67,60 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote nº 03, Lote nº 03-A e Viela Central por 67,60 metros**, devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula nº 24.983**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - O donatário não poderá desviar a finalidade do imóvel que se destina única e exclusivamente ao funcionamento da Escola Estadual Maria de Lourdes Estivalet Teixeira, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que o donatário tenha direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 4º - A presente doação será gravada com a cláusula de inalienabilidade no ato da lavratura da escritura e seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:E2747FD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.112, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona à Sra. Ilnar Oliveira dos Santos, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, à Sra. **ILNAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº. 05554476.26-SSP/BA e do CPF nº.132.216.568-82, residente e domiciliada nesta cidade, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **"O lote nº 35-A, quadra nº 17-A, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua José Antônio Felipe, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua José Antônio Felipe por 10,00 metros, pelos fundos com o Lote nº 34 por 10,00 metros, pelo lado direito com o Lote nº 36 por 20,00 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote nº 35 por 20,00 metros",** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula** número **23.312**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que a donatária tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:135CC622

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.113, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona à Sra. Maria Norvinda Gastino, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, à Sra. **MARIA NORVINDA GASTINO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 2 063 093-SSP/GO e do CPF nº.391.754.211-00, residente e domiciliada nesta cidade, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **"O lote de terras número vinte e hum, da quadra número onze, situado nesta cidade, no lugar denominado "Parque das Primaveras", à rua Dona Abgail de Freitas, medindo oito metros de frente na confrontação com a dita rua Dona Abgail de Freitas, oito metros aos fundos na confrontação com lote número onze, trinta metros pela lateral direita na confrontação com o lote número vinte, e trinta metros pela lateral esquerda na confrontação com o lote número vinte e dois; Apresentando a área total de duzentos e quarenta metros quadrados,** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula** número **17.664**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que a donatária tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:30E9C8C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.114, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para doação de lote que menciona à Amanda Marques de Oliveira, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município, à **AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 6704163 2ª Via-PC/GO e do CPF nº. 022.873.621-85, residente e domiciliada nesta cidade, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**O lote nº 38, Quadra B, com a área de 759,00m² (setecentos e cinquenta e nove metros quadrados), situado na Rua João Modesto Dias, no Setor Oeste, em Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua João Modesto Dias por 16,50 metros, pelos fundos com o Lote nº 37 por 16,50 metros, pelo lado direito com o Lote nº 40 por 46,00 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua Rui Barbosa por 46,00 metros**", devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula** número **24.071**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 13.952, de 02 de janeiro de 2019, pelo valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - O imóvel objeto desta doação não poderá ser alienado, a qualquer título, pelo donatário, durante um período de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura, sob pena de o bem retornar ao domínio e propriedade do município, sem que a donatária tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:09B0BC29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **17/09/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:58D2C2CC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO

Processo nº 2019002716
Pregão Presencial nº 037/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO
Assunto: **Anulação de Licitação.**

DECISÃO

Sem mais delongas, diante do exposto, ACOLHO o parecer jurídico, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e DECIDO REVOGAR o certame nº 037/2019.

Oportunizo a contratada SAMPA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA EPP inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 37.266.251/0001-22, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dosmeios regulamentares disponíveis para o procedimento do pregão presencial, de acordo com mandamento do§ 3ºdo art.49 e, da letra "c", inciso Ida Lei n°8.666/93 e, no prazo do art. 109 da mesma Lei, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, nos termos do § 5º do art. 109 da Lei Federal de Licitações.

Submeto a decisão da autoridade superior hierárquica e havendo a confirmação, volva-me os autos.

Franquear a vista ao processo.

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município (Cláusula 16.12 do Edital) e no placard da Prefeitura.

PREGOEIRO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Processo nº 2019002716
Pregão Presencial nº 037/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

Ratifico a minha determinação em revogar o certame, e ainda alicerçados nos termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro (a) e REVOGO o Pregão nº 037/2019, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipameri, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:66D618A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019002716
Pregão Presencial nº 037/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO
Assunto: **Anulação de Licitação.**

Por ordem da Excelentíssima Prefeita Municipal, Daniela Vaz Carneiro, nos termos do art 49 da Lei 8.666/93, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna pública a Revogação do procedimento Licitatório acima discriminado, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**, conforme despacho em anexo.

PREGOEIRO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:75D4B1E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O MUNICIPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 0009010/2019, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de: "contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus para manutenção da frota de veículo do município de Iporá", tendo como vencedora as Empresas: PNEUS VIA NOBRE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.976.860/0001-28, estabelecida em AV. MUTIRÃO, 2929, - SETOR MARISTA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Item 1/1, 1/4, 1/6, 1/7, 1/11, 1/13, 1/15, 1/18, 1/20, 1/22, 1/24, 1/26, 1/28, 1/30, 1/32, valor de R$ 130.180,00 (cento e trinta mil e cento e oitenta reais). Empresas; RESENDE PNEUS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.652.985/0001-93, estabelecida em AV ANTONIO CARLOS PANIAGO, 0, QD6 LT 4 - VL MANOEL ABRAO, MINEIROS - GO. Lote/Item 1/2, 1/3, 1/5, 1/9, 1/10, 1/12, 1/14, 1/16, 1/17, 1/19, 1/21, 1/23, 1/25, 1/27, 1/29, 1/31, valor de R$ 202.544,50 (duzentos e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 332.724,50 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site www.ipora.go.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7200, Fax: (64) 3603-7200.

IPORA, aos, 02 de setembro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro
Dec. 025/2018

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:56FB10C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CADASTRO PUBLICO MUNICIPAL

A Administração da prefeitura do Municipio de Itaguaru COMUNICA às famílias cadastradas no programa habitacional para o recebimento de lotes, que estará realizando a retificação de seus cadastros para atualização do **Cadastro Público Municipal**. Os interessados na atualização cadastral devem procurar a Prefeitura entre os dias 02 e 10 de setembro do corrente ano, no horário de expediente.

Itaguaru/GO, 30 de agosto de 2019

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:51DB4B2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/08/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças, acessórios para o veiculo do programa bolsa familia adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de agosto de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F71DBF16

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/08/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de ventilador vertical de coluna, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de agosto de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:67915FF8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/08/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de produtos da agricultura familiar, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de agosto de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:11E4A0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/08/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de gêneros alimentícios, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de agosto de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5B10765C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 07/08/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à aquisição de água e gás destinados a eventos da prefeitura e destacamento da policia militar, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de agosto de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:545919D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 27/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à serviço agônomo, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de agosto de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:27588BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/07/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando à sinalização de quebra molas, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de agosto de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:92855AFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019.

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019.
TIPO – Técnica e Preço
O **Município de Mutunópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.799.683/0001-51, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 03 de outubro de 2019, às 08h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2019, tipo Técnica e Preço, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO**

PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme Edital à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis - GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min e no site: www.mutunopolis.go.gov.br

Mutunópolis-GO, 30 de agosto de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:F0F8E82E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 17/09/2019 ás 14:00 horas, o Pregão Presencial de Nº 046/2019, TIPO MENOR preço por item, visando a aquisição de **kit enxovais de bebê**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site:www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 02 de setembro de 2019.

SERGIO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:1F144AE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9528/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir encadernação para documentos relacionados aos programas desenvolvidos nas unidades de saúde, no valor de R$600,00(seiscentos reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:FE0E3D5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 11107/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Gesu Donizeti de Morais, que precisa realizar cirurgia de vitrectomia com cirurgia de catarata com lente intra ocular, no valor de R$11.200,00(onze mil e duzentos reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:CA570672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 11108/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Ademar Leite Silva, 66 anos, que precisa realizar exame de endoscopia digestiva alta com ligadura elastica, no valor de R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:F88008CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9257/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir material (bateria 60 amperes) para manutenção no veículo Doblo Fiat PRQ-5523, no valor de R$170,00(cento e setenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:368DD742

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9235/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir peças (regulador de voltagem) para manutenção no veículo KOMBI NGM 5298, no valor de R$115,00(cento e quinze reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:AE03DFCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9980/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir material de

consumo (dispenser para papel toalha) para as unidades de saúde, no valor de R$210,00(duzentos e dez reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:A3EDD56C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9985/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir uma mini incubadora para as unidades de saúde, no valor de R$1.695,48(mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos),

REGINA CARMINDA LOURENÇO MIQUELANTE
Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:0C2E3330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9656/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para o paciente Amanda Rafaela Oliveira Melo, no valor de R$230,00(duzentos e trinta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:D5648C47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9659/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para o paciente Silvane Faria de Oliveira, no valor de R$255,00(duzentos e cinquenta e cinco reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:9D3B407F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9920/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Wanilde dos Reis de Amorim, que precisa realizar consulta especializada com reumatologista, no valor de R$90,00(noventa reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:B39FC938

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9594/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para o paciente Lucilei Rodrigues Campos, no valor de R$280,00(duzentos e oitenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:BD10EF11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9599/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para o paciente Francisca Carneiro de Deus, no valor de R$180,00(cento e oitenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:D592B2BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9132/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para o paciente Marliameire Flavia Sivla, 49 anos, no valor de R$250,00(duzentos e cinquenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:CE244564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10415/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para o paciente Benedita de Sousa Tavares, no valor de R$190,00(cento e noventa reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:141338F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9499/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir serviços cartorários (autenticação de documentos) para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$24,56(vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:839DBF8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10411/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Antonio Pedro do Ceu, 85 anos, que precisa realizar exame de biopsia de próstata, no valor de R$480,00(quatrocentos e oitenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:B5D34B04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10413/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Alexandre Cardoso de Oliveira, que precisa realizar exame de angioressonância de crânio, no valor de R$650,00(seiscentos e cinquenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:85942A98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10215/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Estefania Maria Queiroz Moreira, que precisa realizar consulta especializada com pneumologista, no valor de R$150,00(cento e cinquenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:7F81BB38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10414/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Marli Tristao de Abreu, que precisa realizar exame de ORBSCAN, no valor de R$320,00(trezentos e vinte reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:441FA88E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10212/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Emanuel Humberto Puresa de Lima, que precisa realizar exame de antioressonância de crânio, no valor de R$650,00(seiscentos e cinquenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:FF9267F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9588/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Leonardo da Silva Oliveira Cintra, que precisa realizar exame de ressonância de crânio com sedação, no valor de R$500,00(quinhentos reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:1BA81FA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9597/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para o paciente Maria José Miranda da Silva, no valor de R$300,00(trezentos reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:9DDD0D8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9125/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir óculos de grau para o paciente Elisangela Dias Souto dos Santos, no valor de R$265,00(duzentos e sessenta e cinco reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:37D53469

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9921/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Edivar Manoel de Jesus, que precisa realizar consulta especializada com hematologista, no valor de R$120,00(cento e vinte reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:5FA4A84C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10213/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Maria Lucia de Souza, que precisa realizar consulta especializada com reumatologista, no valor de R$90,00(noventa reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:C87DC218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9922/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Joviano Mendes Oliveira, que precisa realizar cirurgia de artroscopia e meniscectomia, no valor de R$4.000,00(quatro mil reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:A770CA6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9923/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Joviano Mendes Oliveira, que precisa de material cirúrgico no valor de R$800,00(oitocentos reais) para realizar cirurgia de artroscopia e meniscectomia,Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:665CE332

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9924/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Ivo Batista dos Santos, que precisa realizar cirurgia de artroscopia de ombro, no valor de R$3.680,00(três mil seiscentos e oitenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:4635C522

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9925/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Ivo Batista dos Santos, que precisa realizar cirurgia de artroscopia de ombro, no valor de R$3.700,00(três mil e setecentos reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:651446C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9139/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade do paciente Julielly Menezes, que precisa realizar cirurgia de calázio de pálpebra, no valor de R$850(oitocentos e cinquenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:EAA9ECF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9543/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir 58 lixeiras brancas para as unidades de saúde, no valor de R$8.352,00(oito mil trezentos e cinquenta e dois reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:70700698

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10605/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir material de consumo destinado a manutenção do prédio da vigilância sanitária, no valor de R$1.361,40(mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:AC704A3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9092/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir peças (bateria 90 amperes) para manutenção no veículo ambulância placa NLN 7668, no valor de R$270,00(duzentos e setenta reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:7DB3D740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 9159/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir peças para manutenção no veículo Kombi NGM 5298, no valor de R$66,00(sessenta e seis reais), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:27F44D9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 10563/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade de adquirir lubrificante automotivo para manutenção no veículo Fiorino PRT 5315, no valor

de R$163,41(cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:8C83AEFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-ERRATA

ERRATA
PROCESSO ADM 9755/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, torna público, que onde se lê no EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO ADM 9755/2019 publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 23 de Agosto de 2019, página 30, referente a doação de medicamento para o paciente Sidney Luiz da Cunha, no valor de R$828,70 (oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), LEIA – SE CORRETAMENTE – R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 30 de agosto de 2019.

SERGIO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Pereira
Código Identificador:E0D52118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **16/09/2019, às 14:30hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de fralda geriátrica tamanho G, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 02 de setembro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D95C0EAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 040/2019 Santa Fé de Goiás – GO, 29 de Agosto de 2019.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o Vereador Pedro José Veluz da Silva, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 29/08/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 29 de Agosto de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:50F9500D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

Ref.: Credenciamento nº 001/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, e a contratada **GILMARIA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 5839056-SSP-GO COREN-GO nº. 978.421, CPF-MF 043.547.041-88, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre Qd. 08 Lt. 5, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás-GO, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir e receber sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 30 de Agosto de 2019.

LUCIANA ARÃO GOMES
Gestora FMS

GILMARIA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF-MF 043.547.041-88
Técnica de Enfermagem- Credenciada

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

Ref.: Credenciamento nº 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº.

807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, e a contratada **GILMARIA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 5839056-SSP-GO COREN-GO nº. 978.421, CPF-MF 043.547.041-88, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre Qd. 08 Lt. 5, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás-GO, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017 e Aditivo Nº 002, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir e receber sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 30 de Agosto de 2019.

LUCIANA ARÃO GOMES
Gestora FMS

GILMARIA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF-MF 043.547.041-88
Técnica de Enfermagem- Credenciada

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2734B195

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2019 – SESSÃO DESERTA

Às 09h00min do dia 30 de agosto de 2019 na sede do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, RODRIGO BARBOSA DE JESUS, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 1 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 45/2019 – **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS - SRP**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADAS EM CREDENCIAR.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:EDB5CCE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS PORTARIA Nº. 480/19

PORTARIA Nº. 480/19 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.031.981, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **FRANCISCO ELIOMAR DE SOUZA OLIVEIRA, ASSESSOR ESPECIAL I**, **AE-1,** lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 11.08.2019, 01 (um) dia a partir de 13.08.2019 e 03 (três) dias a partir de 14.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

LÉUCIO RODRIGUES DA MATA
Presidente Agência Serviços Públicos

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:389D1164

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV PORTARIA N.º 251 / 2019

PORTARIA N.º 251 / 2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Trindade - GO.

O **GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – TRINDADEPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Trindade,

considerando o recadastramento previdenciário previsto na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

considerando a importância de consolidar e manter atualizada as informações cadastrais de natureza pessoal e funcional dos servidores aposentados e pensionistas no Sistema de Gestão de Pessoas do

TRINDADEPREV para fins de continuidade do pagamento de aposentarias e pensões;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADEPREV, visando à atualização sistemática de informações referentes à vida funcional com a finalidade de apurar a regularidade no pagamento de benefícios.

Parágrafo Único. O recadastramento será realizado no período previsto no cronograma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. O recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas será realizado preferencialmente na forma presencial, mediante o comparecimento do beneficiário nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADEPREV, de acordo com o cronograma indicado no Anexo Único desta Portaria, por ordem alfabética.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais poderá ser realizado o recadastramento por videoconferência ou por escritura pública de declaração firmada em cartório, condicionado ao encaminhamento dos documentos previstos no art. 3º ao endereço da Autarquia, no prazo previsto no Anexo Único, sob pena da suspensão prevista no art. 6º.

Art. 3º Para realização do recadastramento, os servidores aposentados e pensionistas deverão portar a documentação original discriminada a seguir:

a) documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional, CTPS, Passaporte, etc);

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) comprovante de residência de serviços fixos (luz, água, ou telefone fixo);

d) documento oficial de identidade dos dependentes (RG, CNH, Certidão de Nascimento etc);

e) documento comprobatório de dependência (Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável, Termo de Guarda/Tutela/Curatela etc).

Parágrafo Único. Além dos documentos elencados no caput, o servidor aposentados ou pensionista deverá responder os quesitos do formulário eletrônico de recadastramento, que será preenchido pelo servidor do TrindadePrev.

Art. 4º Na impossibilidade de comparecimento ao TrindadePrev, o servidor aposentado e pensionista deverá encaminhar ao TRINDADEPREV laudo médico original atestando que se encontra com dificuldade de locomoção.

Parágrafo Único. O laudo médico deverá ter sido emitido, no máximo, nos últimos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao primeiro dia do mês de seu recadastramento, com a firma do médico reconhecida em Cartório, devendo constar o número do registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 5º Em nenhuma hipótese será admitido o recadastramento por procurador.

Art. 6º O aposentado e pensionista que não se recadastrar conforme cronograma do Anexo Único terá seu pagamento suspenso.

Parágrafo Único. O aposentado e pensionista somente terá o seu pagamento restabelecido após efetuar a regularização cadastral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – TRINDADEPREV, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do TRINDADEPREV

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Os aposentados e pensionistas deverão comparecer para efetuar o recadastramento dentro do mês indicados na planilha abaixo descrita.

De 02 a 30 de Setembro de 2019:
Beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “A” a “F”;

Mês de Outubro de 2019:
Beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “G” a “M”;

Mês de Novembro de 2019:
Beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “N” a “S”;

Mês de Dezembro de 2019:
Beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “T” a “Z”;

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:55E2F736

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 252/2019

PORTARIA Nº. 252/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. FIRMINA SENA AGUIAR”.

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. FIRMINA SENA AGUIAR (CPF: 548.735.331-04)**, no cargo de Professora P-III, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 2.321,15**
Qüinqüênio (50%)	**R$ 1.160,57**
Grat. Inc. F. Titularidade (20%)	**R$ 464,23**
TOTAL	**R$ 3.945,95**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:54F8A047

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 253/2019

PORTARIA Nº. 253/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. CLEISIMAR FERNANDES DE SOUZA ALVES".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. CLEISIMAR FERNANDES DE SOUZA ALVES (CPF: 471.081.341-87)**, no cargo de Professora P-IV, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 3.404,35**
Qüinqüênio (60%)	**R$ 2.042,61**
Grat. Inc. F. Titularidade (20%)	**R$ 680,87**
TOTAL	**R$ 6.127,83**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:39B17CF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 254/2019

PORTARIA Nº. 254/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. NERVANI RODRIGUES DE JESUS CUNHA".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. NERVANI RODRIGUES DE JESUS CUNHA (CPF: 243.687.841-20)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 2.244,64**
Última Remuneração	**R$ 1.197,60**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (12,15/30)	**R$ 485,21**
Complementação Constitucional	**R$ 512,79**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 998,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:81B13DAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 842/2019 de 22 de julho de 2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019**, através do processo n° **2019029924**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, cujo resultado assim se mostrou: **AMP HOSPITALAR EIRELI-EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.698.619/0001-51, vencedora do item nº 01, 03, 09, 22, 25, 27, 34, 38, 41, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 66, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 136, 141, 148, 155, 164, 167, 200, 201, 204, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 225, 232, 235, 236, 247, 252, 255, 259, 260, 261, 265, 266, 273, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 303, 308, 310, 314, 317, 339, 345, 346, 347, 348, 352, 353, 355, 356, 359, 361, 371, 372, 373, 375, 376, 385, 386, 390, 397, 398, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 416, 420, 427, 433, 434, 441, 442, 443, 444, 445, 450, 456, 457, 458, 459 e 464, perfazendo o valor de **R$ 60.636,04 / DENTAL OTTONAVES EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.541.640/0001-68, vencedora do item nº 04, 15, 19, 26, 28, 30, 31, 33, 40, 44, 65, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 195, 228, 243, 271, 272, 275, 276, 277, 278, 305, 306, 315, 318, 320, 349, 350, 363, 366, 367, 368, 379, 380, 389, 400, 410, 411, 412, 413, 419, 423, 424 e 432, perfazendo o valor de **R$ 57.580,23 / I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, vencedora do item nº 69 e 191, perfazendo o valor de **R$ 3.910,00 / MEDK DO BRASIL LTDA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.495.607/0001-02, vencedora do item nº 45, 46, 72, 139, 144, 158, 163, 168, 221, 222, 223, 224, 231, 234, 242, 249, 251, 262, 307, 313, 341, 354, 364, 384,

387, 388, 396, 399, 415, 418, 425 e 429, perfazendo o valor de **R$ 14.255,00** / **OBJETIVA PROD. E SERV. P/ LABORATORIOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56, vencedora do item nº 10, 11, 12, 14, 17, 32, 36, 39, 48, 60, 61, 62, 63, 68, 138, 140, 161, 162, 169, 170, 244, 274, 319, 344, 358, 369, 370, 374, 377, 381, 382, 383, 394, 395, 430, 436, 439, 440 e 448, perfazendo o valor de **R$ 19.730,10 / PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.430.036/0001-33, vencedora do item nº 2, 5, 6, 7, 8, 13, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 29, 35, 37, 42, 43, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 67, 70, 71, 142, 143, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 165, 166, 171, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 205, 208, 213, 226, 227, 229, 230, 233, 237, 238, 239, 240, 241, 245, 246, 248, 250, 253, 254, 256, 257, 258, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 309, 311, 312, 316, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 342, 343, 351, 357, 360, 362, 365, 378, 391, 392, 393, 401, 402, 414, 417, 421, 422, 426, 428, 431, 435, 437, 438, 446, 447, 449, 451, 452, 453, 454, 455, 460, 461 e 463, perfazendo o valor de **R$ 92.721,83.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 071/2019, com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 30 de agosto de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:C731D767

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 492/19

PORTARIA Nº 492/19 DE, 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.010.677, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **CLANDIRA MARTINS FERREIRA LOPES**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – período de 2012 à 2017, a partir de 02.09.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:894A222D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 921/19

DECRETO Nº 921/19 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Institui o Ano Centenário, a ser celebrado em 2019/2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Trindade comemora 100 anos no dia 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que estamos no ano Jubilar por ocasião dos 180 anos da devoção ao Divino Pai Eterno no Coração do Brasil;

CONSIDERANDO que a Romaria dos Carros de Bois e o Santuário Matriz do Divino Pai Eterno, são tombados como Patrimônio Histórico Nacional, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o ano Centenário em todo território do Município de Trindade, em comemoração aos 100 anos de emancipação política.

Parágrafo Único - A instituição do "Ano Centenário", tem por objetivo homenagear a cidade de Trindade, em razão de sua imensurável contribuição à cultura do Estado de Goiás e do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5D07A97C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 479/19

PORTARIA Nº. 479/19 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.031.011, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **JULIANA CARDOSO DA SILVA, ASSESSOR TÉCNICO I, AT-1**, lotada na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, sendo 07 (sete) dias a partir de 06.08.2019 e 07 (sete) dias a partir de 14.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
Pres. Agência de Esporte e Lazer

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AAA0D3EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 483/19

PORTARIA Nº. 483/19 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.030.698, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ROSIMEYRE LUCIENE DA SILVA LIRA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 08.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AF329AC4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 484/19

PORTARIA Nº. 484/19 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.030.666, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIA LUCIENE CELESTINA DE LIMA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias a partir de 08.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:247335F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 485/19

PORTARIA Nº. 485/19 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.030.711, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **EDLA FERREIRA DOS SANTOS, ENFERMEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 12.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:27E2C15D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 486/19

PORTARIA Nº. 486/19 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.030.736, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **CLAUDIA NUBIA FERREIRA DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL II, AE-2,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 10.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:253A42BB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 487/19

PORTARIA Nº. 487/19 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.029.341, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **NARA RUBIA EURIPEDINA MACHADO CARMO, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 09 (nove) dias a partir de 01.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C5AFDB18

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 488/19

PORTARIA Nº. 488/19 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.031.748, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 15.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1E9B5632

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 489/19

PORTARIA Nº. 489/19 DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.031.585, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **CLAUDETE MACEDO DE SOUZA E SOUZA, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 14.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3AD29823

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 481/19

PORTARIA Nº. 481/19. DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.031.214, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KARLA REGINA RODRIGUES SILVA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 13.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

ALEXANDRE CÉSAR BATISTA FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2C7617F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 482/19

PORTARIA Nº. 482/19. DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.029.612, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 06.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

ALEXANDRE CÉSAR BATISTA FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EEBFFBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 490/19

PORTARIA Nº. 490/19. DE, 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.019.029.539, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MAYARA LOURRUANY DE ABREU GARCIA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença para acompanhamento de seus filhos menores Calebe Henrique de Abreu Garcia e Heloysa de Abreu Garcia que se encontram necessitando de acompanhamento pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 05.08.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019.

ALEXANDRE CÉSAR BATISTA FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B4397688

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, PARA ENTREGA OU FORNECIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

PP 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL
Abertura**: 11/09/2019 (quarta -feira)**
Horário: **09:30 hs**

CNPJ 01.067.206/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 Processo nº. 2019.119/2019 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, PARA ENTREGA OU FORNECIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.

PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **11/09/2019**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.119/2019

MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO.

1 – PREÂMBULO
1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **11 de setembro de 2019, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;
1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.
1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.
2 – DO OBJETO LICITADO.
2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, PARA ENTREGA OU FORNECIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO,** conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.1.1 – Para o **fornecimento do objeto** do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação à qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.
3.2. Não poderá participar da presente licitação:
a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;
b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;
c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;
e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;
4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;
4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.
4.2.5 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)
a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ proponente;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. A adjudicação será feita por item.

11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 4.8.122.2.061.3.3.99.30 FICHA -26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 12.113.2.009.3.3.390.30 FICHA 91
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 26.120.782.2.022.3.3.90.30 FICHA 248
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 10.121.122.2.062.3.390.30 FICHA

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

15.2 O local para entrega ou fornecimento do combustível deverá ser na região metropolitana de Goiânia.

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).

Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 05 de agosto de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO
1.1 – O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), DE FORMA CONTINUADA E FRACIONADA, PARA ENTREGA OU FORNECIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO,** conforme especificações, quantidades e descrições contidas abaixo:
1.2 - O custo estimado dos combustíveis ficou em **R$ 225.162,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e sessenta e dois reais)**, conforme orçamento em anexo.

ENTREGA NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LT	33.652,45	GASOLINA COMUM	R$ 4.90	R$ 164.897,02
2	LT	13.834,20	DIESEL S-10	R$ 3.90	R$ 53.953,38
3	LT	2.036	ETANOL	R$ 3,10	R$ 6.311,60
SUB-TOTAL					**R$ 225.162,00**

1.3. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.
1.4. Especificações e quantidades subdividas por Secretaria, referente ao Lote II:

UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
LT	6.000	GASOLINA COMUM
LT	4.000	DIESEL S-10
LT	1.000	ETANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
LT	1.000	GASOLINA COMUM
LT	1.000	DIESEL S-10
LT	1.036	ETANOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
LT	7.462,68	GASOLINA COMUM
LT	5.725,388	DIESEL S-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
LT	19.189.765	GASOLINA COMUM
LT	3.108.808	DIESEL S-10

2 - JUSTIFICATIVAS
2.1. Os combustíveis adquiridos têm a finalidade de abastecer os veículos que compõe a Frota da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, tais como veículos de passeio, ambulâncias, caminhões e ônibus, conforme tabela em anexo:
2.2. A presente contratação torna-se necessária para o transporte de servidores, pacientes, alunos, caminhões, entre outros. Assim, a Administração Local busca selecionar a proposta mais vantajosa, tanto para a Administração quanto aos usuários, que buscam os serviços oferecidos pela Gestão Municipal.
2.3. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado durante todo ano de 2018 e 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00070	PRR-0513	FIAT	DÔBLO AMBULÂNCIA
00068	PRV-2696	FIAT TORO	TORO FREEDON MTD 4
00067	PRT-2045	FIAT SIENA ATTRACT 1.0	FIAT SIENA
00065	PRT-1545	FIAT	ARGO
00060	PQR-4080	FIAT	DÔBLO AMBULÂNCIA
00058	NFG-0986	HONDA	HONDA 125 2004
00046	KDP-7822	FORD	COURRIER
00045	NFG-0487	RENAULT	CLIO
00044	KDR-2991	FORD	FORD RANGER
00043	JGE-7940	FIAT	FIAT UNO
00042	KEF-7312	FIAT	PALIO WEEKEND

00041	JHN-5563	MITSUBISHI	CAMINHONETA L-200
00040	KDT-1901	KIA	INCA/AMBULANCIA
00039	JGF-0813	FIAT	FIAT DUCATO
00038	PQM-7176	MERCEDEZ BENZ	PICUPECIA SPRI
00037	PQK-5718	CHEVROLET	ONIX
00036	XXX-9999	VOLKSWAGEM	VW/SAVEIRO
00035	KDM-2034	VOLKSWAGEM	VW/GOL
00034	OMI-7594	RENAULT	KANGGO AMBULANCIA
00033	OOF-1083	FORD	FORD TRANSIT
00029	NFJ-0612	FIAT	KANGOO
00023	JGE-7940	FIAT	FIAT UNO
00019	KEW-2043	FIAT	AMBULANCIA DUCATO
00009	KEQ-8092	FIAT	FIAT UNO
00008	OGJ-9973	FIAT	FIAT AMBULANCIA STRADA
00007	NKZ-2576	FIAT	FIAT AMBULANCIA FIORINO

FUNDEB

CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00061	NFR-4103	IVECO	MICROONIBUS IVECO
00052	OVM-2897	VOLKSWAGEM	KOMBI 2013/2014
00051	PQT-6632	IVECO	MICROONIBUS IVECO
00050	ONM-5228	IVECO	ONIBUS CITY CLASS
00049	ONZ-5951	VOLKSWAGEM	ONIBUS HD ORE
00048	JGF-0813	FIAT	FIAT DUCATO
00047	ONX-8771	FIAT	MICRO ONIBUS DUCATO
00022	NVU-6876	INDUSCAR	ONIBUS
00021	NFN-4103	IVECO	MICROONIBUS IVECO
00020	KFA-8348	MARCOPOLO VOLARE	MICROONIBUS VOLARE
CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00066	PRY-8856	FIAT TORO	TORO FREEDON AT9
00028	ONO-4183	I/SSANGYONG	KYRON M200 XDI
00010	NKA-0798	CHEVROLET	VECTRA

SECRETARIA DE EDUCACAO

CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00059	NFR-4103	IVECO	MICROONIBUS IVECO
00056	OVM-2897	VOLKSWAGEM	KOMBI 2013/2014
00032	ONM-5228	IVECO	ONIBUS CITY CLASS
00031	ONZ-5951	VOLKSWAGEM	ONIBUS HD ORE
00030	ONX-8771	FIAT	MICRO ONIBUS DUCATO
00003	NVU-6876	INDUSCAR	ONIBUS
00002	NFN-4103	IVECO	MICROONIBUS IVECO
00001	KFA-8348	MARCOPOLO VOLARE	MICROONIBUS VOLARE

SECRETARIA DE HABITACAO E TRANSPORTES

CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00057	NFR-9703	AGRALE	CAMINHAO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	PLACA	MARCA	MODELO
00054	JEP-8002	FIAT	FIAT UNO
00053	PQV-6362	CITROEM	AIRCROSS

3 - DO PREÇO

3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.

3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado de modo parcelado, com entrega imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pela Prefeitura e Secretarias Municipais.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – O prazo de vigência de eventuais contratos será de até 04 (quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

7.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
9.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
9.5. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
10.2. Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano;
10.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os bens/materiais fornecidos;
10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem custos adicionais, para a administração pública, dentro do prazo de validade dos mesmos;
10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
10.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.
10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega.

11 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1. O local para entrega ou fornecimento do combustível deverá ser para o Lote I, em trânsito na BR 020 (trecho entre Vila Boa/formosa) e para o Lote II, na região metropolitana de Goiânia.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.
_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº ____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa para de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10), de forma continuada e fracionada, para entrega ou fornecimento na região metropolitana de Goiânia, para atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Divinópolis de Goiás – GO**,** conforme descrito no Anexo I deste Edital.

(COMBUSTÍVEIS - ENTREGA XXXXXXXXXXXXXXXX)

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
- Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
- O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____

OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), PARA A FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10), de forma continuada e fracionada, para entrega ou fornecimento na região metropolitana de Goiânia, para atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Divinópolis de Goiás – GO, observadas as especificações e as características constantes no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ENTREGA NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LT	33.652,45	GASOLINA COMUM	R$ 4.90	R$ 164.897,02
2	LT	13.834,20	DIESEL S-10	R$ 3.90	R$ 53.953,38
3	LT	2.036	ETANOL	R$ 3,10	R$ 6.311,60
SUB-TOTAL					**R$ 225.162,00**

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
VI - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação.

6.2 - Das Obrigações do Contratado

I - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no presente contrato;
II - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal;
IV - Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de produtos íntegros, livres de contaminação e próprios para o uso humano, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
V - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE os fornecimentos executados;
VI - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;
VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital de Licitação e seus anexos;
VIII - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
X - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega do objeto, bem como arcar com os custos de transportes do objeto até o local de entrega;
XI - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelos órgãos interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:F766EF2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9010/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2019 contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus para manutenção da frota de veículo do município de Iporá destinados a PODER EXECUTIVO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

PNEUS VIA NOBRE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.976.860/0001-28, estabelecida em AV. MUTIRÃO, 2929, - SETOR MARISTA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/01	CAMARA 7.50 / 16	PIRELLI	20,0000	UN	75,0000	1.500,0000
01/04	CAMARA DE AR 1400/24	QBOM	10,0000	UN	355,0000	3.550,0000
01/06	CAMARA DE AR 900X20	PIRELLI	20,0000	UN	110,0000	2.200,0000
01/07	PNEU 1000/20 LISO	PIRELLI	10,0000	UN	1.812,0000	18.120,0000
01/11	PNEU 1400/24 12 LONAS	PIRELLI	10,0000	UN	3.420,0000	34.200,0000
01/13	PNEU 175/70/14	PIRELLI	20,0000	UN	370,0000	7.400,0000
01/15	PNEU 185/65 R15	PIRELLI	20,0000	UN	448,0000	8.960,0000
01/18	PNEU 185/70 14	PIRELLI	20,0000	UN	390,0000	7.800,0000
01/20	PNEU 195/60/15	PIRELLI	15,0000	UN	422,0000	6.330,0000
01/22	PNEU 205/70 R15	PIRELLI	10,0000	UN	677,0000	6.770,0000
01/24	PNEU 215/7.517.5	FORMULA	10,0000	UN	981,0000	9.810,0000
01/26	PNEU 235/70R 16	FORMULA	10,0000	UN	750,0000	7.500,0000
01/28	PNEU 245/70 ARO16	PIRELLI	10,0000	UN	822,0000	8.220,0000
01/30	PNEU 7.50/16 10 LONAS	PIRELLI	10,0000	UN	650,0000	6.500,0000
01/32	PROTETOR 1000 /20	IRBO	20,0000	SO	66,0000	1.320,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						130.180,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 9010/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.						
RESENDE PNEUS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.652.985/0001-93, estabelecida em AV ANTONIO CARLOS PANIAGO, 0, QD6 LT 4 - VL MANOEL ABRAO, MINEIROS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/02	CAMARA DE AR 1000/20	MAGGION	20,0000	UN	122,0000	2.440,0000
01/03	CAMARA DE AR 13	MAGGION	20,0000	UN	41,0000	820,0000
01/05	CAMARA DE AR 275.80/22.5	MAGGION	15,0000	UN	140,5000	2.107,5000
01/09	PNEU 14 X 9/28 12 LONAS	LING LONG	10,0000	UN	2.627,0000	26.270,0000
01/10	PNEU 14.9 ARO 28	LING LONG	10,0000	UN	2.627,0000	26.270,0000
01/12	PNEU 175/70 R13	LING LONG	20,0000	UN	288,0000	5.760,0000
01/14	PNEU 18.4.30	MAGGION	8,0000	UN	3.227,0000	25.816,0000
01/16	PNEU 185/65/14	LING LONG	16,0000	UN	327,0000	5.232,0000
01/17	PNEU 185/70 13	LING LONG	20,0000	UN	355,0000	7.100,0000
01/19	PNEU 19.5L24 12 LONAS TZR. RETRO PAC	LING LONG	8,0000	UN	3.657,0000	29.256,0000
01/21	PNEU 205/60/15	LING LONG	15,0000	UN	537,0000	8.055,0000
01/23	PNEU 205/75 R 16	LING LONG	10,0000	UN	725,0000	7.250,0000
01/25	PNEU 215/70 R16	LING LONG	10,0000	UN	808,0000	8.080,0000
01/27	PNEU 245 65 R17	LING LONG	10,0000	UN	1.052,0000	10.520,0000
01/29	PNEU 275/80 22.5	LING LONG	10,0000	UN	1.886,0000	18.860,0000
01/31	PNEU 900x20 TRANSPORTE	LING LONG	12,0000	UN	1.559,0000	18.708,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						202.544,5000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 9010/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.						
TOTAL DO CERTAME.....R$						332.724,50

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 332.724,50 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 30 de Agosto de 2019

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BB842725

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019.

Processo Nº: 4093/2019

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS** para armazenagem de processos na Controladoria Interna deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: FRANCISCO VICENTE SANTOS DO NASCIMENTO 89025083315** sob CNPJ nº 29.364.426/0001-06.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 046/2019.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 046/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS DE TUBO E CHAPA LISA MEDINDO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 MTS DE ALTURA E 0,35 DE PROFUNDIDADE. COM 0,4 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE UMA PRATELEIRA E OUTRA. COM FECHAMENTO EM CHAPA LISA NAS LATERIAS, COM PROTEÇÃO DE ZARGAO PINTURA EM ESMALTA SINTÉTICO NA COR CINZA.	SV	3F CONSTRUTORA	18	R$ 1.269,00	R$ 22.842,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 22.842,00**
TOTAL GERAL GLOBAL						**R$ 22.842,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 046/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do PODER EXECUTIVO, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, o valor de 50 % (cinquenta por cento) na entrega total do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pelo prestador com todas as certidões anexas, e os outros 50% (cinquenta por cento) após 30 (trinta) dias da efetivação do pagamento da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 046/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 046/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **30/08/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ PEREIRA FELIZARDO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Francisco Vicente Santos Do Nascimento 89025083315
FRANCISCO VICENTE SANTOS DO NASCIMENTO
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:88EAFD60